



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 03/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aarão Lins de Andrade nº 568 – CEP nº 54.400-620 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.233.384/0001-09, neste ato representado pelo **Vereador Presidente Adeildo Pereira Lins, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 857.224.804-87**, portador da cédula de Identidade nº 3.827.115 SDS/PE, RESIDENTE A Rua São Domingos nº 230 – Bairro – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº 54.325.130, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a instituição **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB)**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, situada à ST SMAS Trecho 3 Conjunto 3, nº 50, Bloco E - sala 310, Bairro Setores Complementares, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 22.513.518/0001-61, neste ato representado pelo seu **Procurador Melqui Ribeiro Roma Neto**, portador da carteira de identidade de nº 5581622 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.800.404-7, Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Recife-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo licitatório nº 003/2020 e do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aplicação e coordenação geral de Concurso Público visando o preenchimento de vagas do quadro efetivo e formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

1.2 - O número de cargos e vagas poderão ser modificados tanto para mais, como para menos conforme a conveniência e necessidade da administração, podendo ainda a contratante lançar editais separados.

Cláusula Segunda: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do IDIB, as relacionadas na proposta apresentada à Contratante, que é parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 e as abaixo relacionadas:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

a) Diagnóstico prévio do concurso público

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o concurso público, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

b) Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público

O extrato do Edital será elaborado e divulgado pelo **IDIB** nos jornais de circulação regional e na Internet. Nos murais indicados no Edital, serão divulgados pela Prefeitura.

c) Disponibilização de endereço eletrônico do IDIB com acesso às informações e inscrições

Inscrições via internet, editais, avisos, listas e outros documentos serão disponibilizados no endereço eletrônico do **IDIB**, em todas as etapas de realização do Concurso Público.

d) Elaboração do Edital

O **IDIB** elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, que serão indicadas e validadas pela CONTRATANTE que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet e no mural da CONTRATANTE.

e) Processo de inscrições

O **IDIB** conta com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato será informado através do extrato do Edital publicado na imprensa local e na internet, dos procedimentos para o Concurso Público, sendo que as inscrições serão realizadas via internet, devendo os candidatos acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br e da CONTRATANTE, que poderá ter hiperlink para o do **IDIB** e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. O boleto pago será o comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site do **IDIB**. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

f) Informações aos Candidatos

Durante o cronograma de realização do Concurso, o **IDIB** manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página do **IDIB**), para informações aos candidatos, e e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

Disponibilizar no sítio oficial do concurso consulta individual às informações de interesse do candidato, disponibilizando a imagem dos cartões.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

Utilizar sistema próprio de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos e as demais atividades relacionadas à produção.

Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e/ou telefônica, para: o Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;

o Solucionar problemas relativos à sua inscrição; o Prestar informações gerais de interesse do candidato.

Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

g) Elaboração das provas

O **IDIB** garante elaboração de questões por meio da contratação de professores que comporão as bancas de elaboração e revisão das provas, que terão questões de conhecimentos básicos e específicos inéditas e exclusivas de múltipla escolha e que poderão ser diagramadas em formato randômico, conferindo maior segurança à aplicação, abrangendo a capacidade de compreensão, aplicação, análise e síntese.

O IDIB garante, ainda, o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório conforme Edital conterão 40 questões de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdo que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao concurso definidos pela CONTRATANTE.

As provas não poderão conter questões, cujos conteúdos e leis não estejam previstas no edital. Não serão admitidos equipamentos eletrônicos nos locais de prova, inclusive relógios digitais, sob as penas previstas no edital.

h) Impressão das provas

Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

A impressão de todos os Formulários, Cadernos de Prova, Cartões de Respostas, Manuais de Aplicação, Editais e demais documentos acessórios deverá ocorrer em impressoras de alto desempenho, que garantem a qualidade e legibilidade. Os cadernos de questões deverão ser impressos, montados, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público, garantindo um quantitativo de impressão extra, cautelar, ao número de candidatos envolvidos, e ainda os funcionários cumprirão determinação de segurança exigida pela instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários envolvidos diretamente no concurso.

O **IDIB** deverá possuir Parque Gráfico e de Produção próprio, inviolável e completamente monitorado com os mais rígidos e modernos equipamentos de segurança.

i) Provas especiais

Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. Substituir texto do visual.

Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

j) Divulgação dos horários e locais das provas

O IDIB irá comunicar aos candidatos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, os locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer por meio do site www.idib.org.br.

k) Aplicação das provas

As provas serão realizadas no Município de Jaboatão dos Guararapes e municípios circunvizinhos conforme conveniência e oportunidade apurados após a homologação dos inscritos, em data a ser definida no cronograma do Edital. O IDIB terá uma equipe formada por coordenadores, auxiliares, fiscais, volantes, porteiros e serventes que serão responsáveis por todos os procedimentos, estando em permanente contato com a Coordenação Geral.

Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não poderá ter acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido no Edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

Coletar as impressões digitais de todos os candidatos nas fases de provas presenciais ou proceder de acordo com a rotina aplicada em outros concursos de sua responsabilidade.

A coleta de impressões poderá ser dispensada, desde que a contratada apresente embasamento legal que justifique a dispensa dessa atividade ou caso fortuito ou de força maior que justifique tal caso.

O IDIB se Responsabilizará:

a- Pelo ensalamento dos candidatos, empacotamento das provas, distribuição aos locais de aplicação das provas, produção das imagens dos cartões respostas, processamento e



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

apuração dos resultados; b- pelo fornecimento de todo o material de apoio aos candidatos, aos locais de aplicação de prova.

c- pela aplicação das provas do concurso relativamente a todos os recursos envolvidos humanos, logísticos, financeiros, etc.

Selecionar, contratar, treinar e remunerar os fiscais.

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, tais como: transporte de material, postagem de comunicados, e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução das fases de sua responsabilidade no concurso público.

l) Divulgação dos gabaritos e notas preliminares e análise dos recursos

Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas da realização das provas no respectivo endereço eletrônico do **IDIB**, conforme cronograma no Edital, para recebimento posterior dos recursos administrativos, conforme previstos no Edital. O **IDIB** disponibilizará aos candidatos a possibilidade de interpor recursos eletrônicos, bem como deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital de Abertura, que forem apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos no *site* **www.idib.org.br**, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados à Contratante.

m) Correção das provas teórico-objetivas

Após a aplicação, as provas serão corrigidas através de leitura ótica dos Cartões de Respostas das provas a partir do gabarito disponibilizado e os resultados serão publicados com a lista de notas, permitindo prazo recursal.

n) Divulgação dos resultados

O **IDIB** irá processar os dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de classificação e desempate especificados no Edital de Abertura. Serão emitidas relações, por meio eletrônico, em ordem de classificação dos candidatos, contendo o cargo, o número de inscrição, incluindo os candidatos para as vagas reservadas por lei, no prazo de 2 (dois) dias antes da publicação oficial. Esta listagem deverá obedecer às especificações do Edital de Abertura.

o) Classificação final

Nas datas previstas no cronograma, será divulgada a classificação final dos candidatos aprovados, após a divulgação dos gabaritos oficiais, notas finais e realização de sorteio público para desempate dos candidatos. Esta divulgação será feita no endereço eletrônico do



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

IDIB que manterá todas as informações referentes ao Concurso Público disponíveis no site, no mínimo, durante o período de validade do certame.

p) Resultado do Processo

O **IDIB** encaminhará à CONTRATANTE, por meio eletrônico, todos os dados do processo em até 30 dias após a homologação do certame:

- Editais;
- Recursos;
- Justificativas de Notas e Gabaritos;
- Relatório padrão contendo três listagens finais:
 1. Por ordem decrescente de classificação;
 2. Por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova, e
 3. Por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho).

Fica convencionado que os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após a homologação do certame.

q) Informações aos candidatos

Durante o cronograma de realização do Concurso, o **IDIB** manterá serviços de atendimento via *Call-Center* por telefone, via on-line na Internet e via e-mail, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso o **IDIB** enviará aos candidatos, via e-mail cadastrados, avisos e comunicados.

r) Outras obrigações do IDIB

- I. Divulgar no *site* **www.idib.org.br** a listagem final de aprovados na primeira fase do Concurso Público, observado o cronograma a ser acordado entre as partes;
- II. Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;
- III. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o *site*, conforme cronograma do Edital de Abertura;
- IV. Será encaminhado a contratante o resultado final do certame contendo todos os aprovados classificados e reprovados com sua respectiva ordem de classificação.
- V. O **IDIB** armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material fisco bastará indicar em até 30 dias após a



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.

VI. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.

VII. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.

VIII. Divulgar o extrato do Edital na Internet e em jornal de grande circulação. Todas as publicações comerciais e ficando os oficiais a cargo da contratante

IX. Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.

X. Zelar pelo nome do CONTRATANTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.

XI. Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.

XII. o **IDIB** elaborara e divulgara em seu site notas de esclarecimento referentes ao certame quando necessário ao bom andamento e unificação de informação

XIII. Durante a validade do Concurso Público, o **IDIB** compromete-se em fornecer à CONTRATANTE, subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.

XIV. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.

XV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo.

XVI. Responder judicialmente e extrajudicialmente por todas as questões atinentes ao Concurso Público, sem qualquer ônus de regresso para CONTRATANTE.

XVII. O **IDIB** se compromete a não utilizar mão-de-obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

XVIII. Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do certame desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final, em todas as etapas e locais de desenvolvimento de atividades relativas ao certame, especialmente os que envolvam as provas

XIX. Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade, em cada uma das fases.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

XX. Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da CONTRATANTE as assinaturas no instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

XXI. Iniciar os procedimentos de realização do concurso imediatamente após a assinatura do contrato.

XXII. Enviar à CONTRATANTE arquivo magnético, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Cláusula Terceira: DA EXECUÇÃO

O cronograma de execução deste contrato está previsto para até **180 (cento e oitenta) dias**, início 18/03/2020 a 17/09/2020, a contar da assinatura do contrato, com cronograma do lançamento do edital de abertura até a homologação final do resultado do concurso. Todas as etapas do concurso deverão estar previstas no cronograma, a ser estabelecido após a assinatura deste contrato, e será parte integrante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, que deu origem ao presente instrumento.

Comunicar às polícias locais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias os locais e horários de realização das provas presenciais.

Solicitar junto ao Comando-Geral da PM pelos menos 01 (uma) viatura para a cobertura dos locais de realização das provas.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, início **18/03/2020 a 17/09/2020**, podendo ser prorrogado pela conveniência das partes, tendo em vista que está condicionada à conclusão de todos os serviços de responsabilidade da CONTRATADA com a realização do Concurso Público em todas as suas fases até a publicação da classificação final e demais responsabilidades futuras estabelecidas neste contrato.

Cláusula Quinta: DO PREÇO E PAGAMENTO

O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB se compromete a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, nos seguintes valores abaixo, conforme descrito na proposta do **IDIB 15/2020**, **não gerando nenhum ônus para a Câmara** independente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00 (cem reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 70,00 (setenta reais)

Conforme item 7.4. do Termo de Referência as despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que restituirá a CONTRATADA o valor por cada candidato isento nos casos previstos em Lei.

Estes valores cobrirão todas as despesas do **IDIB** com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, **publicações não oficiais** e tributos e encargos sociais, para a realização das fases Concurso Público da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, **CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA do IDIB 15/2020.**

A CONTRATADA terá a responsabilidade de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta bancária da CONTRATADA, que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A CONTRATANTE deve manter representantes, com poderes decisórios durante toda a execução do objeto contratado. Ficará indicados como representantes da CONTRATANTE, **a comissão do concurso**, que será indicado através de portaria, os membros da Comissão nomeada para acompanhamento do Concurso.
- II. Realizar publicações Oficiais, em formato de extrato, dos Editais de abertura de inscrições, Edital de data, hora e local de provas e Extrato do Edital de Homologação final.
- III. Deverá a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do concurso público.
- IV. Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação.
- V. Deverá a CONTRATANTE disponibilizar endereço eletrônico para agilizar as comunicações com o IDIB.
- VI. Fornecer cópia ou link de acesso eletrônico de toda legislação pertinente ao concurso.
- VII. Fornecer, em meio digital, as informações para elaboração do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

VIII. Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE que restituirá a CONTRATADA o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

IX. Fornecer à CONTRATADA, após o término deste contrato e quando solicitado, atestado de capacidade Técnica, com relação ao serviço prestado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato será custeada pelo valor arrecadado com a taxa de inscrição do Concurso Público, sendo considerada no Plano Contábil como despesa extra orçamentária, sem nenhum custo para Administração.

Cláusula Oitava: DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da referida Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei nº. 8.666/93, não cabendo a CONTRATADO direito a indenização.

As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada desde que atendidas às condições do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão às partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas Leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

Cláusula Décima: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico de um resumo do conteúdo deste instrumento, em conformidade ao Parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

A CONTRATANTE providenciará todas as publicações oficiais relativas a este processo e ao certame em todos os meios jurídicos necessários em conformidade ao Parágrafo único dos artigos 26 e 61 e artigo 26 da Lei nº. 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

O presente contrato se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, nos casos omissos, à legislação civil pertinente aplicável à espécie.

Cláusula Décima segunda: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de março de 2020.

Adeildo Pereira Lins
Presidente d Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMETNO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB)
Melqui Ribeiro Roma Neto - Procurador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 001/2020 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO PARCELADA DE TÍTULOS DE CIDADÃO EM INOX NO FORMATO A3 E PLACAS TIPO SANDUICHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE (METAL PLACAS), NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrita no CNPJ/ MF. sob o n.º 11.233.384/0001-09, localizado na Rua Arão Lins de Andrade n.º 568, CEP 54.400-620, Bairro de Prazeres – Cidade do Jaboatão dos Guararapes, neste ato representado pelo seu

Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

Presidente Vereador Adeildo Pereira Lins, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.224.804-87, portador da cédula de Identidade n.º 3.827.115 SDS/PE residente a Rua São Domingos n.º 230 – Bairro – Guararapes -Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CNPJ sob o n.º. 25.095.463/0001-05, com sede na Rua Vinte n.º 365 loja - CEP 53.444-280 – Bairro – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado pelo Sr. Glebison Mendonça de Albuquerque, CPF/MF n.º 041.640.884-27 - Cédula de Identidade n.º 6.348.915 SDS/PE, residente na cidade de Paulista/PE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato conforme Processo de Licitatório N.º 001/2020, DISPENSA n.º. 001/2020, datado de 04 (quatro) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto da presente Dispensa é Contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de parcelada de títulos de cidadão em inox no formato A3 e placas tipo sanduiche, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes,

rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus anexos, bem como na Proposta de preços do CONTRATADO, datada de 22 de janeiro de 2020, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O Prazo deste com início em 04/02/2020 e término em 31/12/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - Executada a prestação dos serviços, o seu objeto será recebido pela Chefe de Cerimonial. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço global estimado do presente contrato é fixo e irrevogável no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Chefe de Cerimonial.

Parágrafo segundo – O pagamento dar-se-á conforme solicitação e entrega do objeto pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, a Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**, de cópia dos documentos de recolhimento referentes a seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) relativos ao mês anterior da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, empenho nº. 0056-2020, datado de 04/02/2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os serviços dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- d) Acompanhar e FISCALIZAR através da Assessora do Cerimonial a execução do objeto deste contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- f) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor nomeado, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os serviços solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Assessora do Cerimonial;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES – À licitante que convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

PROCURADORIA GERAL

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrerem às hipóteses previstas nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, sendo que se a rescisão decorrer da aplicação dos incisos I a XII e XVII do citado artigo, a CONTRATADA não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato decorrente de motivo imputado à CONTRATADA sujeitará esta à aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em extrato, no Diário Oficial. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, que tudo presenciaram.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de fevereiro de 2020.

Adeildo Pereira Lins

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes
CONTRATANTE

Glebison Mendonça de Albuquerque

GLEBISON MENDONÇA DE ALBUQUERQUE (METAL PLACAS)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
CPF nº.

2 – _____
Nome:
CPF nº.